

LEI Nº 126/94.

Ementa: Declara de Interesse Social para fins de Doação o Imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Interesse Social, para fins de doação a diversos cidadãos guaiubanos a área de terra, com forma de loteamento nesta cidade de Guaiúba, Estado do Ceará, à Rua sem denominação oficial, paralela à Rua 8 de Dezembro, de propriedade do Tesouro Municipal de Guaiúba;

Art. 2º - Para cada família só será feita a doação de 01 (um) lote de terra, sendo esta comprovadamente pobre e que não possua moradia própria.

Art. 3º - A doação de que trata o Art. 1º da presente Lei destina-se à exclusiva construção de 358 residências.

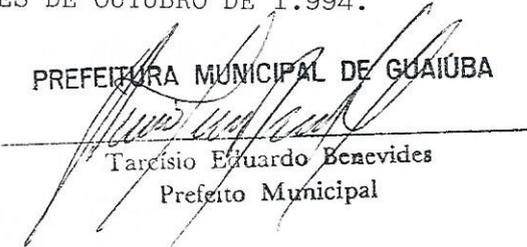
Art. 4º - Ficam reservados espaços para construção de equipamentos sociais e áreas verdes para preservação do meio ambiente;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na presente data.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ
AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA


Tarcísio Eduardo Benevides
Prefeito Municipal